
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 525, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 24.603.573,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.603.573,51 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339213666520 - SECULT 0101		335041	1.000.000,00
151011339213666523 - SECULT 0101		339039	500.000,00
161011212212974534 - SEDUC 0102		449051	150.000,00
161011212213491957 - SEDUC 0106		449051	5.995.659,20
161011233113456376 - SEDUC 0102		339046	5.000.000,00
161011236213494964 - SEDUC 0106		449052	2.077.985,20
161011236313494969 - SEDUC 0102		339030	84.000,00
161011236313494969 - SEDUC 0102		339036	336.000,00
161011236313494969 - SEDUC 0102		339039	280.000,00
431010842213056676 - SEAS 0101		339033	12.000,00
472011333112016004 - FCG 0101		339046	98.300,00
472011333112016243 - FCG 0101		339049	3.100,00
492011333112016243 - FCV 0101		339049	26.000,00
742011236413306331 - UEPA 0261		339036	1.053.670,00
822011339113406604 - IAP 0101		339020	150.000,00
822011339213666520 - IAP 0101		339036	450.000,00
822011339213666520 - IAP 0101		339039	250.000,00
822011339213666520 - IAP 0101		339048	150.000,00
871010842213534931 - FEAS 0107		339033	65.000,00
871010842213534931 - FEAS 0107		339036	20.000,00
901011012613536294 - FES 0103		339014	30.000,00
901011030113116281 - FES 0103		339014	20.000,00
901011030113116283 - FES 0103		339039	315.000,00
901011030211884082 - FES 0103		339030	351.784,00
901011030212992620 - FES 0103		339030	1.764.505,63
901011030213126288 - FES 0103		334041	78.535,92

901011030213127361 - FES 0103	449052	1.852.363,00
901011030313122608 - FES 0103	339030	1.876.685,56
901011030513006043 - FES 0149	449052	12.985,00
901011033112016462 - FES 0132	319016	600.000,00
TOTAL		24.603.573,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011551213257387 - SEIDURB 0101		339014	170.828,56
071011751113257498 - SEIDURB 0106		449051	8.073.644,40
151011339113407453 - SECULT 4101		339035	50.000,00
151011339113407453 - SECULT 4101		449051	700.000,00
151011339213401346 - SECULT 6101		449051	500.000,00
151011339213666518 - SECULT 6101		445052	250.000,00
161011233113456375 - SEDUC 0102		339049	5.000.000,00
161011236213496715 - SEDUC 0102		449051	150.000,00
291012612212974534 - SETRAN 0101		339037	480.000,00
291012678213506417 - SETRAN 0101		339014	104.885,00
291012678213506417 - SETRAN 0101		339039	120.972,00
291012678213507432 - SETRAN 0101		339030	1.000.000,00
431010830613724864 - SEAS 0101		339033	12.000,00
472011312613776719 - FCG 0101		339039	6.700,00
472011312812014098 - FCG 0101		339014	6.700,00
472011312812014098 - FCG 0101		339033	8.000,00
472011336413304275 - FCG 0101		339033	30.000,00
472011336413304275 - FCG 0101		339036	10.000,00
472011336613496602 - FCG 0101		339030	10.000,00
472011336613496602 - FCG 0101		339033	9.000,00
472011336613496602 - FCG 0101		339036	11.000,00
472011339213666517 - FCG 0101		339030	4.000,00
472011339213666517 - FCG 0101		339036	6.000,00
492011339213626515 - FCV 0101		339039	20.000,00
492011339213662580 - FCV 0101		339047	6.000,00
682010824313514769 - FASEPA 0101		449039	741.161,00
682010833112016004 - FASEPA 0101		339046	258.839,00
742011212213306333 - UEPA 0261		339036	223.904,00
742011236413304996 - UEPA 0261		339036	24.981,00
742011236413304998 - UEPA 0261		339036	143.564,00
742011236413306330 - UEPA 0261		339036	434.045,00
742011257113302529 - UEPA 0261		339036	227.176,00
871010824413561944 - FEAS 0107		339030	20.000,00
871010824413566476 - FEAS 0107		339033	65.000,00
901011012212974668 - FES 0103		339030	351.784,00
901011030212997331 - FES 0103		449052	1.852.363,00
901011030213122610 - FES 0103		335041	78.535,92
901011030213122610 - FES 0103		339030	1.764.505,63

901011030213122610 - FES 0132	339030	600.000,00
901011030213126432 - FES 0103	339030	68.000,00
901011030213126432 - FES 0103	339032	297.000,00
901011030513006256 - FES 0149	449052	12.985,00
991019999999999009 - RESERVA 0101	999999	700.000,00
TOTAL		24.603.573,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.263, de 18/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ